



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.

CONTRATO Nº 09/2018

INÍCIO: 16/10/2018

TÉRMINO: 15/10/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.328,00

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, com sede à Rua Humaitá, n.º 1167, Indaiatuba/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.404.858-5 SSP/SP, e do CPF nº 149.919.208-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME**, inscrita no CPNJ sob nº 65.664.955/0001-99, sediada à Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, nº 76 (fundos), bairro Jardim Itapuã, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **EUGÊNIO OLIVEIRA TOLEDO**, portador do RG 13.674.292-0, e do CPF nº 010.849.538-89, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Fioravante Agnello, nº 1431, casa 12, Condomínio Villagio Veneto, bairro Lenheiro, na cidade de Valinhos/SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento do RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO IDX BIO E SOFTWARE SECULLUM PONTO 4, instalado nas dependências na Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de outubro de 2018 e finalizando em 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais) que deverá ser pago a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

3.2 - Os valores constantes nesta cláusula serão corrigidos anualmente pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que venha substituir o controle dos reajustes. Caso haja algum desequilíbrio econômico, a CONTRATADA se reserva no direito de reaver os valores.

3.3 - No primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA enviará via e-mail, para o endereço eletrônico: financeiro@camaraindaiatuba.sp.gov.br a nota fiscal e o boleto de cobrança, com vencimento para o dia 15 (quinze) do mês corrente.

3.4 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços, respeitando para isso as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO

4.1 - A manutenção engloba toda a mão de obra e suporte técnico atualizado e licenças de uso do sistema, tendo a CONTRATADA que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis. Não estão inclusos custos para alteração de sistema e instalações de peças e equipamentos que não englobam esse contrato.

4.2 - O atendimento, somente será executado, caso não exista nenhuma pendência da CONTRATANTE com a CONTRATADA, por falta de pagamento ou de documentação.

4.3 - A manutenção não engloba peças, somente mão de obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.4 - O suporte técnico é de segunda-feira a quinta-feira das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e de sexta-feira das 8h00 às 16h30.

4.5 - O suporte vigorará primeiramente via telefone, ou internet através de e-mail (backup), ou acesso remoto mediante liberação das máquinas pelo Departamento de Informática. Caso o problema não seja solucionado desta forma, será efetuada a visita de um técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por problemas, erros, danos ou prejuízos causados por:

- quedas, ligações a rede elétrica imprópria ou não compatível com a tensão do equipamento;
- instalação em locais sob exposição a temperaturas extremas, pó excessivo, umidade, vibração, gases inflamáveis e atmosfera corrosiva ou explosiva;
- oscilação de energia e/ou descargas elétricas;
- por intempéries da natureza (descargas atmosféricas, desabamentos, enchentes, temporais e incêndios);
- apresentar sinal de mau uso (introdução de objetos e/ou líquidos no interior do equipamento);
- em caso dos cabos de energia estarem cortados, rompidos ou ainda qualquer terminal dos plugs arrancados;
- sem etiqueta do fabricante com o número de série do equipamento ou em caso da mesma estar rasurada ou alterada;
- em caso de ter sido inserido fusível de valor diferente do original;
- em caso de ligação de sirenes ou outros não compatíveis com a potência do equipamento;
- em caso de violação, consertos, ajustes e troca do local de instalação do equipamento e software instalado por técnicos que não pertençam a **CONTRATADA**.

5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por:

- reclamações de terceiros por perdas e danos contra o cliente;
- perdas e danos aos registros e dados do cliente;
- perdas e danos indiretos ou imediatos inclusive lucros cessantes;
- bateria nobreak, que possa ter ficado ligada com equipamento desligado na rede elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 - Os casos de rescisão e penalidades do presente contrato são aqueles disciplinados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 08 de outubro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA


Hélio Alves Ribeiro
Contratante

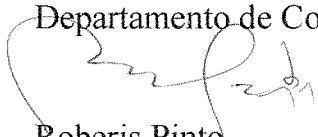

CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME

Eugênio Oliveira Toledo
Contratada

CAMPTÉCNICA COM. RELÓGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 65.664.955/0001-99

Testemunhas:


Carina Tiengo
Departamento de Compras


Roberis Pinto
Departamento de Compras